MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigão / MG – CEP:35.515-000 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 – E-mail: prefeiturafperdigao@netsite.com.br Administração 2009 / 2012

LEI Nº 1439 de 10/03/2009

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 1352 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Povo do Município de Perdigão por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 32 da Lei 1.352 de 09/12/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Os conselheiros Tutelares terão remuneração mensal fixada pela Prefeitura Municipal de Perdigão, equivalente a R\$ 540,21 (Quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos), equiparado ao cargo de Secretária Escolar, nível – III, padrão "A".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 10 de março de 2009.

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO PREFEITO MUNICIPAL

PERDIGÃO-MG

Constantinos Din